

# PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Agência Nacional da Aviação Civil (113214)

## OBJETO

Serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília (Sede e Centro de Treinamento) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.814.577,36 (mm milhão, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2025 às 10hs (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# ÍNDICE

DOCUMENTO	PÁGINAS
EDITAL	3 a 21
ANEXO I - Termo de Referência	22 a 63
Anexo ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar	64 a 75
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial	76 a 77
ANEXO III - Minuta de Contrato	78 a 88
ANEXO IV - Autorização complementar do contrato	89
ANEXO V - Modelo de declaração de contratos firmados;	90 a 91
ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;	92
ANEXO VII - Planilha de custo e formação de preços.	93 a 123



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
- [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Processo nº 00058.023630/2024-72

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 20021 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília (Sede e Centro de Treinamento) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de

execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para

aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do

cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor unitário mensal e anual do item;
  - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
    - 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
  - 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser de *R\$ 10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação,

para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7. DF000333/2024, firmada entre SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF, CNPJ n. 01.634.039/0001-23 e SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 01.659.937/0001-36;

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.10. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

7.10.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.17.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.17.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.17.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.17.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão

de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de

execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 61-3314-4106, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato te, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social

integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida prazo máximo de 15 (quinze) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados

no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@anac.gov.br](mailto:licitacao@anac.gov.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.3. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- 13.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- 13.11.5. Anexo IV - Autorização complementar do contrato;
- 13.11.6. Anexo V - Modelo de declaração de contratos firmados;
- 13.11.7. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;
- 13.11.8. Anexo VII - Planilha de custo e formação de preços.

Brasília , 1º de agosto de 2025.

**Bruno Silva Fiorillo**

**Pregoeiro**

# Termo de Referência 36/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	CARLOS HIROAKI OBA	17/07/2025 12:49 (v 6.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		00058.023630 /2024-72

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00058.023630/2024-72)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília (Sede I e Sede II - CT), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira (10:00 às 22:00 hs) - Sede I	23701	Posto	1	R\$17.642,80	R\$17.642,80
2	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo (7:00 às 19:00 hs) - Sede I	23647	Posto	2	R\$ 18.212,10	R\$ 36.424,20

3	Vigilância desarmada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo (19:00 às 07:00 hs) - Sede I	23957	Posto	1	R\$19.879,74	R\$19.879,74
4	Vigilância armada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo (07:00 às 19:00 hs) - Sede II	23647	Posto	2	R\$ 18.381,12	R\$ 36.762,24
5	Vigilância armada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo (19:00 às 07:00 hs) - Sede II	23957	Posto	2	R\$ 20.252,90	R\$ 40.505,80

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista o art.15 da IN SEGES/MPDG nº5/2017 e Despacho nº720/2011/GTLC/SAF, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

#### **Prazo de vigência**

1.7.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:07947821000189-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;

- III) Id do item no PCA: 10;
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 113214-11/2025;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.1.2. utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3. atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O disposto no item imediatamente anterior não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela ANAC ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

#### **Subcontratação**

4..5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

#### **Garantia da contratação**

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### **Vistoria**

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. O agendamento da vistoria será realizado através do telefone 61-3314-4106, iniciando-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A3] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Brasília/DF**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Elaborar, imediatamente após a assinatura do Contrato, Plano de Segurança dos serviços a serem prestados, submetendo-o a prévia aprovação da Fiscalização da ANAC no prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, o qual poderá sofrer alterações e adaptações no transcorrer de sua execução. As alterações e adaptações, quando necessárias, deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da ANAC ou constatação da necessidade pela Contratada.

O Plano de Segurança deverá indicar, entre outros:

1. sistema de apoio logístico;
2. efetivo alocado;
3. sistema de comunicação e telefones de plantão;
4. procedimentos de primeiros socorros;
5. Defesa Civil (plano de chamada);
  
6. procedimentos em caso de sinistros;
7. necessidade de uso de colete balístico em relação aos postos.

5.1.2.2. Apresentar à Fiscalização da ANAC, no início dos serviços, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

- 1. Certificado de Segurança;
- 2. Autorização emitida pelo Ministério da Justiça e publicada em Diário Oficial ou Revisão de Funcionamento emitido pela Receita Federal;
- 3. Formação, extensão, reciclagem dos vigilantes;
- 4. Seguro de vida dos vigilantes;
- 5. Apresentar a relação nominal e atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações de sua Administração, comunicando qualquer alteração ocorrida.

5.1.2.3. Instruir seus empregados para que os postos nunca fiquem descobertos, inclusive nas trocas de turno;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será realizada de forma ininterrupta, pelo uso das seguintes escalas e horários de trabalho, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

- Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira - Sede I
- Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I
- Vigilância desarmada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I
- Vigilância armada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II
- Vigilância armada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II

5.1.3.1. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, a ANAC poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, respeitadas a carga horária de trabalho mensal máxima estipulada e as disposições da legislação trabalhista. Tal alteração deverá ser comunicada à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.3.2. Durante a jornada regular de trabalho, será concedido intervalo que será usufruído em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço e em acordo com os normativos legais vigentes, sendo dispensada a sua reposição.

5.1.3.3. A CONTRATADA deverá alocar, nos postos fixados pela ANAC, mão de obra capacitada para o fiel cumprimento das tarefas descritas no Termo de Referência.

5.1.3.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pelo licitante vencedor, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Do Vigilante

5.1.3.5. Os vigilantes deverão ser plenamente qualificados e aptos para a execução das tarefas, cabendo a licitante vencedora a seleção, avaliação, capacitação, treinamento, orientação e reciclagem de todo o seu pessoal.

5.1.3.6. A licitante vencedora deverá apresentar para a Administração da ANAC, antes do início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a efetiva qualificação dos vigilantes através de documentos, tais como: certificados de curso, currículo com histórico de empregos anteriores, atestado de saúde ocupacional, atestado de antecedentes civil e criminal, bem como outros documentos que a Administração solicitar.

5.1.3.7. Para o exercício da atividade, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente, à Fiscalização da ANAC:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- ter sido aprovado em exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica;
- ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, nem estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.1.3.8. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados de acordo com os períodos legais, por ocasião da reciclagem do Vigilante, à expensas da Licitante Vencedora.

5.1.3.9. Os Vigilantes deverão estar com o curso de formação e o seguro de vida dentro do prazo de validade para o início dos serviços e durante toda a duração do Contrato.

5.1.3.10. Os Vigilantes deverão, obrigatoriamente, ter o registro profissional em sua CTPS.

5.1.3.11. O Vigilante, obrigatoriamente, deverá portar, quando em efetivo serviço, a Carteira Nacional de Vigilante.

#### Dos Deveres do Vigilante:

- exercer as suas atividades com urbanidade, probidade e denodo;
- utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;
- portar a Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
- manter-se adstrito ao local sob vigilância;
- comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, não se eximindo a licitante vencedora do dever de fiscalização;
- zelar pela apresentação pessoal, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável;

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Setor Comercial Sul, Quadra 9 Lote C Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate - Sede I e Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF - Sede II/CT.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Comunicar imediatamente à ANAC, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.1.2. Em caso de incêndio ou invasão do imóvel, deverão ser adotadas todas as providências possíveis, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial mais

próxima;

5.3.1.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos gestores da ANAC responsáveis pela fiscalização do contrato, da central de operações da contratante, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.3.1.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança;

5.3.1.5. Permitir o ingresso nas instalações da ANAC somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.3.1.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.3.1.7. Comunicar à área de segurança da ANAC todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da ANAC;

5.3.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da ANAC, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela ANAC ou responsável pela instalação;

5.3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da ANAC, no caso de desobediência;

5.3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.3.1.12. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.3.1.13. Inspeção das dependências, visando identificar, prevenir e coibir, incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

5.3.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da ANAC verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.3.1.15. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.3.1.16. Desligamento da iluminação interna e equipamentos, conforme orientações da Administração;

5.3.1.17. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.3.1.18. Fechar diariamente portas e janelas que possam dar acesso às instalações privativas da ANAC, após a saída do último funcionário do CONTRATANTE;

5.3.1.19. Exame de portas, janelas, vitrais e portões, assegurando-se que estão devidamente fechados;

5.3.1.20. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado (se for o caso), de cabelos aparados ou presos, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.3.1.21. Apresentar polidez no atendimento ao público, ter noções de combate a incêndio e ter bom relacionamento interpessoal;

5.3.1.22. Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar as mãos nos bolsos, não utilizar aparelho celular que não seja o de serviço e não permanecer de costas para o público;

5.3.1.23. Auxiliar deficientes físicos a movimentar-se pela instituição;

5.3.1.24. Organizar filas, quando necessário;

5.3.1.25. Notificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamentos de água, entre outras ocorrências.

5.3.1.26. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Equipamentos**

5.4.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos de apoio relacionados abaixo, em regime de comodato, para usos dos seus vigilantes, durante o período de execução dos serviços:

01 (um) telefone celular ou similar para ligações com a base de operações da empresa, fiscal do contrato, serviços de segurança pública e outros telefones úteis, contendo o chip com número habilitado e crédito disponível para ligações. Tal telefone deve possuir pacote de dados que permita comunicação por meio de aplicativos de mensagens como o Whatsapp;

01 (um) Sistema de Ronda Eletrônica. O fornecimento de todos os equipamentos - iButtons, bastões, cabos USB, descarregadores, baterias, softwares, dentre outros que se fizerem necessários para a perfeita utilização do sistema de Controle Eletrônico de Rondas são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão estar estimados nos valores ofertados. O sistema de ronda eletrônica será assim distribuído:

- Sede I - 1 (um) bastão e 16 (dezesseis) pontos magnéticos;
- Sede II - 1 (um) bastão e 05 (cinco) pontos magnéticos.

Relógio de ponto eletrônico para registro diário do cartão de ponto dos vigilantes.

Todos os equipamentos fornecidos poderão ser seminovos, assim entendidos aqueles materiais que apresentem perfeitas condições de uso. Esses materiais deverão ser retirados pela licitante vencedora ao término do Contrato.

#### **Materiais de apoio para uso do posto de serviço**

5.4.2. Para ambos os postos:

Relógio de ponto eletrônico para registro diário;

livro de ocorrência e caneta (substituição de acordo com o uso);

cassetetes por posto;

porta-cassetete por posto;

apito e cordão de apito por posto;

lanterna recarregável;

equipamento rádio para cada posto com bateria reserva, tipo HT (Hand Talk), certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL);

Somente para Sede II

coletes a prova de balas de uso permitido, de acordo com a Portaria nº 191, de 04/12/2006, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego (substituição conforme validade do material).

Revólver calibre 38

Cinto com coldre e baleiro

Munição calibre 38

Cofre para armazenamento do armamento;

5.4.3.A listagem de materiais e equipamentos acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa execução dos serviços.

5.4.4.A licitante vencedora será responsável pela fiscalização, supervisão, assistência e assessoramento técnico permanente, para perfeito atendimento aos serviços.

5.4.5.A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos, móveis, utensílios, materiais, insumos e produtos necessários, ligados direta ou indiretamente ao cumprimento dos serviços. Os equipamentos deverão estar de acordo com normas em vigor quanto à segurança e salubridade, serem adequados às instalações de infraestrutura do prédio e não oferecerem riscos aos funcionários da licitante vencedora ou aos servidores da ANAC.

5.4.6.Os materiais e equipamentos fornecidos serão submetidos à prévia aprovação do Fiscal do Contrato a ser firmado, que poderá rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, normas e exigências por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.

5.4.7.Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega e distribuição do material e equipamento no local de execução dos serviços, de acordo com a programação a ser elaborada em conjunto com o Fiscal do contrato a ser designado.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Colaboradores trabalhando em regime híbrido e presencial, sujeito a considerável variabilidade de quantitativo.

5.5.2 Instalações: atualmente a ANAC ocupa 4 (quatro) andares da Torre A (1º, 2º, 3º e 7º) do Edifício Parque Cidade Corporate bem como as instalações situadas no Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF - Sede II/CT.

5.5.3 Horário de funcionamento da Agência: 7h às 21h. No entanto, os serviços deverão ser prestados conforme

disposto neste Termo de Referência.

5.5.4 A quantidade, o tipo e a escala de trabalho dos postos a serem contratados estão definidos no item 1.1 deste

Termo de Referência.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Para vigilantes que trabalham na Sede I:

Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
1	Terno – Cor preta	2	12 meses

2	Camisa social manga comprida, padronizada	4	12 meses
3	Gravata - cor preta	2	12 meses
4	Cinto em nylon - cor preta	2	12 meses
5	Par de meias social - cor preta	4	12 meses
6	Par de sapato social – cor preta	2	12 meses
7	Crachá de identificação	1	12 meses
8	Camiseta algodão manga curta	4	12 meses

Quando da elaboração do Plano de Segurança, deverá ser avaliado pela Contratada a necessidade ou não da utilização de colete balístico para os vigilantes que atuarão na Sede I.

b) Para vigilantes que trabalham na Sede II:

Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
1	Calça preta	4	12 meses
2	Camisa social manga cumprida, padronizada	4	12 meses
3	Camisa social manga curta	4	12 meses
4	Camiseta algodão manga curta	4	12 meses
5	Cinto em nylon - cor preta	1	12 meses
6	Bota tática	2	12 meses
7	Par de meias - cor preta	4	12 meses
8	Quepe ou boné com emblema	1	12 meses
9	Jaqueta ou japonê para o frio	1	12 meses
10	Crachá de identificação	1	12 meses
11	Capa para o colete balístico de uso permitido	1	12 meses

5.8.2. Os modelos dos uniformes deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização e as peças deverão ser

confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do local de prestação dos serviços (Brasília/DF) e com o posto de trabalho, durável e que não desbote nem amasse facilmente, devendo o padrão de vestimenta ser condizente com um ambiente de negócios.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do Contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES /MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceeria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

## **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

## **Gestor do Contrato**

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7.4.2 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.4.3 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, anexo indissociável do contrato.

7.4.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

7.4.5 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.4.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

7.4.7 O Fiscal Técnico do Contrato realizará aferições, por amostragem, dos indicadores estabelecidos pelo IMR.

7.4.8 Os serviços de execução diária sofrerão, no mínimo, 4 aferições por mês, em qualquer dia, a critério do Fiscal;

7.4.9 Os serviços de execução semanal sofrerão, no mínimo, 2 aferições por mês a serem realizadas no mesmo dia em que se dará a execução do serviço, conforme cronograma elaborado pelo Gestor junto à empresa;

7.4.10 Os serviços de execução mensal sofrerão 1 aferição por mês a ser realizada no mesmo dia em que se dará a execução do serviço, conforme cronograma elaborado pelo gestor junto à empresa;

7.4.11 Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:

Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com o contrato a ser firmado, não ocorrendo a atribuição de pontuação;

Resultado indesejável: o Gestor de Execução, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao Preposto, por escrito, preferencialmente por e-mail, e atribuirá a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada, observando o grau de relevância estabelecido no IMR para a atividade.

7.4.12 Para aplicação da pontuação nos casos em que atividade for considerada com estado indesejável, serão seguidas as seguintes determinações:

Atividades com grau de relevância alto: 4 (quatro) pontos.

Atividades com grau de relevância médio: 2 (dois) pontos.

Atividades com grau de relevância baixo: 1 (um) ponto.

7.4.13 Caso o fiscal verifique inconformidades na execução dos serviços, fora da aferição programada, deverá atribuir pontuação conforme estabelecido no IMR, para cada inconformidade constatada, não deixando de observar se ela já havia sido registrada, de forma a evitar duplicidade de registros.

7.4.14 Os serviços não discriminados na lista das atividades, mas sendo a sua realização determinada pelo Fiscal, mediante acordo junto ao preposto da empresa contratada, também estarão passíveis de avaliação.

7.4.15 Início da vigência do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR: a ANAC dará um prazo de 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato, para que a empresa contratada se adapte ao estabelecido no IMR. Durante esse prazo, as infrações cometidas pela Contratada serão devidamente notificadas ao Preposto, conforme descrito no IMR. Porém, as notificações decorrentes do IMR ocorridas ao longo desses 30 dias não repercutirão em glosa/ajuste no pagamento da nota fiscal ou aplicação de sanções, resguardadas as demais glosas e sanções previstas no contrato.

7.4.16 Os ajustes no pagamento/glosas decorrentes do IMR, resguardadas as demais glosas previstas no contrato, ocorrerão da seguinte forma:

<b>Glosa / Ajuste no Pagamento</b>
Até 5 pontos: pagamento de 100% do valor mensal dos serviços;
De 6 a 10 pontos: pagamento de 95% do valor mensal dos serviços;
De 11 a 15 pontos: pagamento de 90% do valor mensal dos serviços;
De 16 a 20 pontos: pagamento de 85% do valor mensal dos serviços;
De 21 a 25 pontos: pagamento de 80% do valor mensal dos serviços;
De 26 a 30 pontos: pagamento de 75% do valor mensal dos serviços;
Acima de 31 pontos: pagamento de 70% do valor mensal dos serviços e aplicação de sanção conforme item a seguir.

7.4.17 As sanções decorrentes do IMR não se confundem com as glosas e, resguardadas as demais sanções previstas no contrato, ocorrerão da seguinte forma:

quando a pontuação decorrente de atividades com estado indesejável for superior a 30 pontos dentro do mesmo mês, será aplicada, além da glosa prevista, uma multa de 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços, podendo ensejar a rescisão contratual.

a cada 50 pontos acumulados durante a execução do contrato, deverá ser realizada, além da glosa prevista acima, multa de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, podendo ensejar a rescisão contratual. Não será considerada nesta contagem de pontos a pontuação que resultar em aplicação da sanção prevista no subitem imediatamente anterior.

quando aplicada a sanção descrita no subitem imediatamente acima, para verificação de nova ocorrência, as notificações que somaram os 50 pontos serão desconsideradas, e iniciar-se-á uma nova contagem.

7.4.18 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.

7.4.19 Os pedidos de aplicação de sanções serão encaminhados pelo Gestor de Execução ao setor de Contratos para análise, conforme estabelecido no edital de licitação e no contrato a ser firmado, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Tabela de Classificação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR:

<b>Grau de Relevância da Atividade</b>	<b>Item</b>	<b>Resultado indesejável</b>	<b>Aferição</b>
Alto	Cobertura dos postos/ Reposição de funcionários faltosos	Não providenciar tempestivamente a cobertura dos postos/ reposição de funcionários faltosos.	Verificação pela fiscalização sobre a tempestividade na cobertura e reposição dos postos.
Alto	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	Deixar de cumprir prazo estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para o adimplemento de obrigação.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para o adimplemento de obrigação.
Alto	Fornecimento de materiais e/ou equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada	Deixar de fornecer uniformes, materiais e/ou equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada.	Verificação, pela fiscalização, da qualidade e da tempestividade do fornecimento de uniformes, materiais e/ou dos equipamentos fornecidos, na data do recebimento, conforme a programação fixada no contrato ou pactuada com a fiscalização.
Alto	Pagamento dos salários nas datas previstas	Deixar de realizar o pagamento dos salários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.	Verificação, pela fiscalização, da tempestividade no pagamento dos salários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.
Alto		Deixar de realizar nas datas previstas o recolhimento mensal do INSS de	Verificação, pela fiscalização, da tempestividade no

	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários	seus funcionários, conforme exigências trabalhistas.	recolhimento mensal do INSS de seus funcionários, conforme exigências trabalhistas.
Alto	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura.
Médio	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários	Deixar de realizar o pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar o pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.
Médio	Renovação de exames e reciclagem dos vigilantes	Deixar de realizar tempestivamente a renovação de exames e reciclagem dos vigilantes	Verificação, pela fiscalização, da tempestividade nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.
Médio	Pagamento de auxílio-alimentação	Deixar de realizar o pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar o pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.
Médio	Comunicação à Fiscalização de qualquer anormalidade verificada	Deixar de comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar, na data da ocorrência, comunicação adequada à Fiscalização de qualquer anormalidade verificada.
	Presteza e integralidade na entrega de	Deixar de entregar com presteza e integralidade documentação exigida	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar a entrega de documentação exigida, com

Médio	documentação exigida no contrato ou solicitada pela Fiscalização	no contrato ou solicitada pela Fiscalização.	integralidade e na data fixada no contrato ou solicitada pela Fiscalização.
Médio	Presteza e integralidade dos esclarecimentos formais solicitados	Deixar de entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pela Fiscalização.	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento da obrigação de realizar a entrega de esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou as dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pela Fiscalização.
Baixo	Apresentação pessoal, asseio e postura adequada no posto de serviço	Deixar de apresentar-se o vigilante com uniforme limpo, barbeado e asseado no posto de serviço, bem como deixar de assumir postura adequada em serviço.	Verificação, pela fiscalização, da ocorrência de evento em que se verifique a apresentação de vigilante em desalinho, com uniforme sujo, não barbeado e /ou asseado no posto de serviço, bem como deixar de assumir postura adequada em serviço.
Baixo	Retirada de equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável.	Verificação, pela fiscalização, por ocorrência, de retirada de quaisquer equipamentos ou materiais previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável designado pela CONTRATADA.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.55.1.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55.1.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula :

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Reajuste**

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2025.

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

## Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Conta-Depósito Vinculada

7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.92.3. Multa sobre o FGTS; e

7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta) por cento do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez** por cento) a **20% (vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000333 /2024, utilizada como paradigma :

- a) salário-base e adicionais noturno e periculosidade, no valor de R\$4.307,52;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 47,37;

9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam na Planilha de Custo e Formação de Preço.

## Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Ato de autorização ou revisão de autorização para o exercício da atividade de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, expedido pelo Departamento de Polícia Federal nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

---

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em Brasília/DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$151.214,78 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 113214 / 20214;
- II) Fonte de recursos: 1050000000;
- III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de despesa: 339037 03 (VIGILANCIA OSTENSIVA)
- V) Plano interno: 30AVIG250XX A terminação do PI dependerá do número do contrato a ser firmado

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Brasília, 17 de julho de 2025

Carlos Hiroaki Oba

Analista Administrativo

Hugo Fernando Vieira Gonçalves

Analista Administrativo

**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato  
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,  
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, ..... de ..... de 2025

---

(Nome e *Cargo do Representante Legal*

**15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HUGO FERNANDO VIEIRA GONCALVES**

Membro da comissão de contratação

**CARLOS HIROAKI OBA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 12:49:45.*

# Estudo Técnico Preliminar 24/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00058.023630/2024-72

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa dotar a ANAC em Brasília, Sede I e Centro de Treinamento (Sede II), com serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, e tem como objetivo propiciar a segurança de suas instalações e garantir a integridade física dos servidores e colaboradores que desempenham atividades na Agência, bem como dos visitantes que transitam nas instalações da ANAC.

Em razão da inexistência de servidores cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar, a terceirização deste serviço, através de realização de procedimento licitatório, visa desincumbir o efetivo destas tarefas executivas, proporcionando a concentração de esforços nas tarefas essencialmente ligadas à missão da instituição. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços através de procedimento licitatório e em regime continuado.

Os quantitativos previstos de mão de obra, materiais e equipamentos foram dimensionados com base na apuração da execução do contrato atualmente vigente e que tem atendido satisfatoriamente as necessidades desta agência. Para fins do correto dimensionamento, foram observadas as peculiaridades, o quantitativo de pontos de entrada/saída do prédio, sua área total, seu número de andares, bem como as condições de vulnerabilidade de cada local objeto da contratação (quantitativo de janelas, fachada envidraçada, existência de grades, muros, corredores internos, histórico de ocorrências nas duas unidades onde serão prestados os serviços), refletindo no quantitativo de postos, turnos e necessidade de armamento.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COINFRA/GTSG/GLOG/SAF	Hugo Fernando Vieira Gonçalves

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser de **forma ininterrupta**, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, desarmada para Sede I e armada na Sede II /CT, respeitando-se os quantitativos de postos.

Os vigilantes deverão ser plenamente **qualificados e aptos** para a execução das tarefas, cabendo a licitante vencedora a seleção, avaliação, capacitação, treinamento, orientação e reciclagem de todo o seu pessoal.

A adjudicatária da licitação deverá demonstrar que cumpre as normas dispostas na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

O licitante deverá comprovar, por meio de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade definida pela ANAC.

Deverá apresentar os **documentos de habilitação**, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

No Edital, deverá ser prevista a adoção da **Conta-Depósito Vinculada**, nos termos do Art. 18, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Importante salientar a necessidade de **representação ou escritório em Brasília**, disponibilizando um canal de comunicação direto com o preposto da empresa e que ele esteja disponível para dirimir quaisquer problemas quando necessário e em tempo hábil.

Os **requisitos técnicos** para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5/2017.

A prestação dos serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Natureza dos Serviços**

A contratação em tela se enquadra como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, e constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço é classificado como de **natureza continuada**, conforme art. 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e Despacho nº 720/2011/GTLC/SAF. A interrupção da execução contratual pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional.

Os serviços de vigilância, quando contratados de forma continuada, revelam-se **menos onerosos para a Administração**, haja vista a possibilidade de a empresa contratada diluir o custo da prestação dos serviços em uma quantidade maior de meses, o que minimiza o custo mensal do contrato.

Ainda sobre tornar a contratação menos onerosa para a Administração, optou-se pelo prazo de **vigência da contratação** de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os custos preponderantes são determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho - SINDESV - DF.

A licitante vencedora deverá apresentar para a Administração da ANAC, antes do início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a efetiva **qualificação dos vigilantes**

através de documentos, tais como: certificados de curso, currículo com histórico de empregos anteriores, atestado de saúde ocupacional, atestado de antecedentes civil e criminal, Carteira Nacional de Vigilante, bem como outros documentos que a Administração solicitar.

O **uniforme** de vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que propiciem a facilidade na identificação.

Adicionalmente, a contratação deve atender aos seguintes requisitos de forma ininterrupta:

- possibilitar a **comunicação imediata** à ANAC de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- em caso de **incêndio ou invasão do imóvel**, deverão ser adotadas todas as providências possíveis, inclusive acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros ou a Autoridade Policial mais próxima;
- observar a movimentação de **indivíduos suspeitos** nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança previstas no Plano de Segurança;
- permitir o ingresso nas instalações da ANAC **somente de pessoas previamente autorizadas** e identificadas; comunicar aos responsáveis da ANAC todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da ANAC;
- **colaborar com as Polícias Civil e Militar** nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da ANAC, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- proibir a **aglomeração de pessoas** junto às áreas da ANAC, comunicando o fato ao responsável da ANAC;
- proibir todo e qualquer tipo de **atividade comercial** nas instalações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- proibir a utilização do Posto para **guarda de objetos estranhos** ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- inspecionar as dependências, visando identificar, prevenir e coibir, incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- desligamento da **iluminação interna e equipamentos**, conforme orientações da Administração;
- fechar diariamente **portas e janelas** que possam dar acesso às instalações privativas da ANAC, após a saída do último funcionário do CONTRATANTE;
- exame de portas e janelas, assegurando-se que estão devidamente fechados;
- organizar filas, quando necessário;

### **Critérios e práticas de sustentabilidade**

No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis, redução de atividades, devendo ainda a Contratada:

- a) orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- b) utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b.1) A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

c) atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O disposto no item imediatamente anterior não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela ANAC ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

#### **Duração inicial do contrato**

A contratação inicial será de 12 (doze) meses, período para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que prescreve o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

O início da prestação dos serviços está estimado para ocorrer em 19 de setembro de 2025, término da vigência do contrato atual de vigilância.

#### **Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária a transferência de conhecimentos após o encerramento do contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

Segundo definição do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, a vigilância patrimonial é um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

As soluções mais comuns adotadas pelo mercado e em contratações públicas são basicamente divididas em dois grupos:

- I. **Vigilância Eletrônica:** Neste modelo são utilizadas ferramentas tecnológicas para monitorar e alarmar eventos indesejados. Também pode ser utilizada como forma de dissuasão. Não são empregados vigilantes *in loco*. São pontos positivos dessa solução o monitoramento constante de todo o ambiente, automação na detecção de eventos e economia com mão de obra em longo prazo. Os pontos negativos são a vulnerabilidade com falhas de sistema (quebra de equipamento, falta de energia e internet) e menor poder de dissuasão pela ausência do vigilante *in loco*.
- II. **Vigilância Orgânica:** Nesta solução os serviços são prestados por meio da presença física de vigilantes, com objetivo de monitorar, dissuadir e intervir em eventos indesejados. São pontos positivos a sensação de segurança pela constante presença física do vigilante e

flexibilidade na alteração das rotinas de segurança a depender das alterações de vulnerabilidade. Pontos negativos são custos maiores em relação a vigilância eletrônica e possibilidade de falhas humanas.

A solução de mercado adotada nas últimas contratações é a vigilância orgânica. A Agência é localizada em região geográfica com possibilidade de ocorrência de incidentes gravosos ao patrimônio e às pessoas, sendo a presença física dos vigilantes importante para proporcionar sensação de segurança aos servidores, colaboradores e público em geral.

A vigilância orgânica tem o objetivo de garantir a segurança física das pessoas, a integridade do patrimônio e a salvaguarda da informação sensível. É caracterizada pelo emprego de vestimenta uniformizada, no qual os vigilantes são prontamente identificados, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou pela metodologia de visibilidade adotada. A vigilância ostensiva tem como função principal realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas. A vigilância consiste em manter determinado local, objeto ou pessoa sob observação constante.

A Agência não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização de tais serviços.

A prestação de serviços de vigilância patrimonial é executada de forma terceirizada, sendo o quantitativo da contratação definido por posto de trabalho. A solução é padronizada no ramo de fornecimento deste tipo serviço para o setor público.

A ANAC vem adotando há muito tempo a contratação de postos de vigilância na modalidade de terceirização, com a vantagem de se contar com os serviços especializados, porte de armamento, visando prevenir e coibir de forma mais ostensiva e eficaz, ações irregulares nas dependências da Anac.

Atualmente, o quantitativo de postos está discriminado na tabela abaixo e tem se mostrado adequada ao atendimento das necessidades. O quantitativo necessário foi dimensionado com base na observação dos seguintes parâmetros: prestação histórica do serviço de vigilância patrimonial, extensão e particularidades da área e localização do imóvel, análise dos pontos vulneráveis, fluxo diário de pessoas que transitam pela ANAC, quantitativo de pontos de entrada e saída.

Item	Posto de Serviço	Qtd de Postos
1	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira - Sede I	1
2	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	2
3	Vigilância desarmada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	1
4	Vigilância armada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	2
5	Vigilância armada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	2
<b>Totais</b>		<b>8</b>

## 6. Descrição da solução como um todo

### Posto de vigilância orgânica

A solução mais adequada para a necessidade em questão é a manutenção do serviço de vigilância orgânica armada e desarmada, 24h por dia, sete dias na semana, com oito postos de vigilância.

A Lei nº 10.871 de 20/05/2004, que criou as carreiras e organizou os cargos efetivos das Agências Reguladoras, não prevê cargo público com as atividades voltadas para o objeto dessa contratação, razão pela qual devem ser executadas de forma indireta.

Ao dispor de colaboradores para a prestação desses serviços, a ANAC contará com uma mão de obra já qualificada tecnicamente para as tarefas inerentes à prestação dos serviços específicos. A iniciativa privada, por reunir melhores condições de investir em recursos materiais e humanos nos serviços em apreço, pode oferecer serviços de melhor qualidade. Constituem-se, desse modo, em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANAC, não inerentes às suas categorias funcionais.

Os serviços de vigilância, quando contratados de forma continuada, revelam-se menos onerosos para a Administração, haja vista a possibilidade de a empresa contratada diluir o custo na prestação dos serviços em uma quantidade maior de meses, o que minimiza o custo mensal do contrato.

Código SIASG para o objeto licitado:

23701 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – orgânica - 12 horas diurnas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira;

23647 – Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – orgânica - 12 horas diurnas, de 2<sup>a</sup> a domingo;

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – orgânica - 12 horas noturnas, de 2<sup>a</sup> a domingo;

Código CBO nº 5173-30 (vigilante).

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela ANAC, envolve a alocação, pela licitante vencedora, de mão de obra capacitada para atender todos os requisitos elencados no ETP, e, adicionalmente:

- O supervisor operacional da empresa deverá realizar visitas periódicas a Anac para acompanhamento da execução e devidas orientações a equipe.
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos gestores da ANAC responsáveis pela fiscalização do contrato, da central de operações da contratante, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da ANAC verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado (se for o caso), de cabelos aparados ou presos, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Apresentar polidez no atendimento telefônico e público, ter noções de combate a incêndio e ter bom relacionamento interpessoal;
- Apresentar postura impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar as mãos nos bolsos, não utilizar aparelho celular que não seja o de serviço e não permanecer de costas para o público;
- Auxiliar deficientes físicos a movimentar-se pela instituição;
- Notificar a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados, portas e janelas abertas, vazamentos de água, entre outras ocorrências;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

A Contratada deve elaborar em 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato a ser firmado, Plano de Segurança dos serviços a serem prestados, submetendo-o a previa aprovação da Fiscalização da ANAC, o qual poderá sofrer alterações e adaptações no transcorrer de sua execução.

O Plano de Segurança deverá indicar, entre outros:

- a. sistema de apoio logístico;
- b. efetivo alocado;
- c. sistema de comunicação e telefones de plantão;
- d. procedimentos de primeiros socorros;
- e. Defesa Civil (plano de chamada);
- f. procedimentos em caso de sinistros;
- g. necessidade de uso de colete balístico em relação aos postos.

A Licitante deve apresentar para Fiscalização da ANAC, no início dos serviços, os documentos, abaixo relacionados, em plena validade:

- a. Certificado de Segurança;
- b. Autorização ou Revisão de Funcionamento;
- c. Formação, extensão, reciclagem dos vigilantes;
- d. Seguro de vida dos vigilantes
- e. Apresentar a relação nominal e atestados de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações de sua Administração, comunicando qualquer alteração ocorrida.
- f. Apresentar à Fiscalização do Contrato a ser firmado a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos vigilantes nos Postos de Serviços.

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- O monitoramento do fluxo e acesso de pessoas nas dependências da ANAC possibilita a preservação do patrimônio e a integridade dos servidores, colaboradores e do público que se utiliza das instalações da ANAC, além de inibir possíveis ações delituosas nas dependências da ANAC;
- Utiliza rotinas, sistemas eletrônicos auxiliares e define perfil de mão de obra para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado para o desenvolvimento de ações preventivas;

- A utilização de níveis adequados de segurança repercutirá no ambiente e no clima organizacional, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Efetivo de Vigilante

Com base na experiência dos últimos anos, e considerando a quantidade de usuários, bem como as especificações das instalações prediais necessárias, estima-se o seguinte quantitativo para atendimento das necessidades da ANAC em Brasília:

Item	Posto de Serviço	Qtd de Postos
1	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a sexta-feira - Sede I	1
2	Vigilância desarmada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	2
3	Vigilância desarmada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	1
4	Vigilância armada diurna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	2
5	Vigilância armada noturna, 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	2
<b>Totais</b>		<b>8</b>

### Equipamentos

A licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos de apoio relacionados abaixo, em regime de comodato, para uso dos seus vigilantes, durante o período de execução dos serviços:

- telefone celular ou similar para ligações com a base de operações da empresa, fiscal do contrato, serviços de segurança pública e outros telefones úteis, contendo o chip com número habilitado e crédito disponível para ligações. Tal telefone deve possuir pacote de dados que permita comunicação por meio de aplicativos de mensagem como o WhatsApp;
- Sistema de Ronda Eletrônica, composto por bastão pontos magnéticos;
- Relógio de ponto eletrônico para registro diário do cartão de ponto dos vigilantes;
- Rádios UHF ("tipo WALK-TALKIE").

A licitante vencedora será responsável pela fiscalização, supervisão, assistência e assessoramento técnico permanente, para perfeito atendimento aos serviços. Todos os materiais permanentes fornecidos para a execução dos serviços (relacionados acima) poderão ser seminovos, assim entendidos aqueles materiais que apresentam perfeitas condições de uso. Esses materiais deverão ser retirados pela licitante vencedora ao término do Contrato.

### Uniformes e Materiais de apoio

A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando os requisitos mínimos a seguir estabelecidos, bem como promover sua substituição quando necessário:

Para uso dos postos de serviço, com substituição a ser realizada quando necessário (mal funcionamento, desgaste, quebra, má apresentação):

- livro de ocorrência e caneta (substituição de acordo com o uso);
- cassetetes;
- porta-cassetetes;
- apitos e cordão de apito;
- lanternas recarregáveis acima de 12 LEDs;
- coletes a prova de balas de uso permitido, de acordo com a Portaria nº 191, de 04/12/2006, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego;
- Revólveres calibre 38 e respectiva munição;
- Cintos de coldre com baleiro;
- Capas de chuva;
- Botas para chuva;

Para uso individual de cada vigilante:

- 2 calças (semestral);
- 2 camisas de manga comprida (semestral);
- 2 camisas de manga curta (semestral);
- 2 camisetas de algodão de manga curta (semestral);
- 1 cinto de nylon (anual); 2 sapatos (anual);
- 3 pares de meia (semestral);
- 1 quepe ou boné com emblema (anual);
- 1 jaqueta ou jologna para o frio (anual);
- 1 crachá, no padrão da empresa, contendo no mínimo a logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário;
- 1 distintivo tipo broche;
- 1 capa para o colete a prova de balas de uso permitido (anual), de acordo com a Portaria nº 191, de 04/12/2006, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

A listagem de materiais e equipamentos acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa execução dos serviços.

As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.814.577,36

O valor estimado para presente contratação é de R\$ 1.814.577,36 (um milhão, oitocentos e catorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) anuais demonstrado no quadro abaixo, conforme planilha de custos e formação de preços (SEI! 11626939) e pesquisa de mercado de insumos (SEI! 11626882):

Item	Descrição	Custo por Posto	Qtde	CustoxPosto
1	Vigilância <b>desarmada diurna</b> , 12 x 36 horas, de <b>segunda a sexta-feira</b> -		1	

	Sede I	17.642,80		17.642,80
2	Vigilância <b>desarmada diurna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	18.212,10	2	36.424,20
3	Vigilância <b>desarmada noturna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	19.879,74	1	19.879,74
4	Vigilância <b>armada diurna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	18.381,12	2	36.762,24
5	Vigilância <b>armada noturna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	20.252,90	2	40.505,80
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>151.214,78</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>1.814.577,36</b>

No preço cotado deverão ser inclusos tais como encargos sociais e trabalhistas, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em pauta é única e indivisível por se demonstrar administrativa e economicamente viável à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Propõe-se que os serviços sejam licitados de forma agrupada, visando a unicidade, a efetividade dos serviços e a celeridade nas comunicações. A divisão por itens pode acarretar problemas na execução contratual, uma vez que equipes diferentes podem adotar procedimentos e tratativas diferentes. Ademais, caso os serviços sejam prestados pela mesma empresa, considerando tratar-se de serviços complementares, esta responderá integralmente por quaisquer danos que forem constatados e comprovados de responsabilidade da contratada.

A contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, pois haverá redução de custos e despesas administrativas e ganho de economia de escala. Deve ser considerada ainda economia processual e financeira, com toda estrutura de pessoal e de equipamento que habitualmente requer para gerir o contrato durante sua vigência. Além disso, a contratação de uma única empresa proporcionará eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, concentração da responsabilidade pela sua execução em uma empresa e concentração da garantia dos resultados. Pelo histórico e experiência acumulada ao longo dos anos, essa é a melhor opção.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo de contratação do serviço de vigilância vigente é o que consta no processo 00058.017620/2020-74. A futura contratação deverá manter a prestação do serviço sem interrupção, o qual tem término de vigência em 19 de setembro de 2025.

Para Nurac Recife, tem-se o processo 00067.000193/2024-18.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Manual de Procedimento MPR/SAF-031-R00, que trata dos procedimentos de rotina da Superintendência de Administração e Finanças – SAF relacionados às aquisições de bens e contratações de serviços necessários ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional da Agência.

A contratação pretendida encontra-se em linha com os seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico da ANAC 2020- 2026: "Garantir a segurança da aviação civil" e "Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva".

Esclarece-se, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que o objeto em comento está previsto no sistema de Planejamento e gerenciamento de contratações.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:07947821000189-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;
- III) Id do item no PCA: 10;
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 113214-11/2025;

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

- Garantia da continuidade dos serviços de vigilância na Anac em Brasília, com os preços mais vantajosos possíveis e requisitos de qualidade atualizados conforme as práticas de mercado;
- Preservação do patrimônio público, segurança do público que frequenta a Anac e salvaguarda de informações sensíveis.
- Direcionamento dos recursos humanos da agência para atividades finalísticas, terceirizando atividades de apoio a empresas especializadas.
- Atendimento aos normativos vigentes.

## 13. Providências a serem Adotadas

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços em companhia de um servidor indicado objetivando inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existente.

Todas as condições locais deverão ser oportunamente observadas na visita, quando a CONTRATADA deverá conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando tratar-se de serviço comum, amplamente utilizado pela Administração Pública, não se vislumbram riscos ambientais, que não os citados neste Estudo (Descrição dos requisitos da contratação/Critérios e práticas de sustentabilidade).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo estudo realizado neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR torna-se viável a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS HIROAKI OBA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 12:02:16.

**HUGO FERNANDO VIEIRA GONCALVES**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 15:20:41.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
Cargo / Função:			
Endereço Eletrônico:			

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 12/06/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11634088** e o código CRC **B0C01413**.

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Modelo de Termo de contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

Processo Administrativo nº 00058.023630/2024-72

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA**

---

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.023630/2024-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial orgânica armada e desarmada, diurna e noturna, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em Brasília (Sede e Centro de Treinamento) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$ .... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referências, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus

serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.9.3. Indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
  - 14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o contratado obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao contratante que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.16. O contratante poderá ainda:
- 14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
  - 14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de

trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

## 19. CLAUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Minuta elaborada pela servidora Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira - Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 10/07/2025, às 00:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11783982** e o código CRC **2B7F4F5A**.

## ANEXO IV – Autorização Complementar ao Contrato N° XXXX

CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a Agência Nacional de Aviação Civil, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da a Agência Nacional de Aviação Civil, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ..... de ..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 12/06/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11634098** e o código CRC **0406977A**.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do contrato

Valor total dos contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido > (Valor total dos contratos / 12)

Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Declaro possuir Capital Circulante Líquido (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula, abaixo:

CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / valor estimado da Contratação ≥ 16,66%

Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre o valor total dos contratos, apresentados acima, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas as devidas justificativas, logo, abaixo.

Justificativa para divergência:

---

---

---

....., ..... de..... de 20.....

---

(assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: O licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 12/06/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11634101** e o código CRC **6F15DAA7**.

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, está regulamente filiada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

....., ..... de ..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 12/06/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11634103** e o código CRC **78A3A099**.

Item	Descrição	Custo por Posto	Qtde	CustoxPosto
1	Vigilância <b>desarmada diurna</b> , 12 x 36 horas, de <b>segunda a sexta-feira</b> - Sede I	17.642,80	1	17.642,80
2	Vigilância <b>desarmada diurna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	18.212,10	2	36.424,20
3	Vigilância <b>desarmada noturna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede I	19.879,74	1	19.879,74
4	Vigilância <b>armada diurna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	18.381,12	2	36.762,24
5	Vigilância <b>armada noturna</b> , 12 x 36 horas, de segunda a domingo - Sede II	20.252,90	2	40.505,80
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>151.214,78</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>1.814.577,36</b>



PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Nº do Processo 00058.023630/2024-72

Categoria profissional: Vigilante

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		BRASILIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDESV - DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Me	Unidade total a contratar (em função da unidade de me
	VIGILÂNCIA DIURNA 12 X 36 - Seg a Dom - ARMADA	Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Diurna 12x36 - Armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2723,41
B	Adicional Periculosidade	30,00%	817,02
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3540,43

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	295,03
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	428,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			723,42

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	852,77
B	Salário Educação	2,50%	106,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	127,91
D	SESC ou SESI	1,50%	63,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,63
F	SEBRAE	0,60%	25,58
G	INCRA	0,20%	8,52
H	FGTS	8,00%	341,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1569,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 15 )	-	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 47,37 - 0,94) x 15]	-	696,45

<b>C</b>	Assistência Médica	-	0,00
<b>D</b>	Seguro de Vida	-	11,91
<b>E</b>	Auxílio Odontológico	-	0,00
<b>F</b>	Intervalo Intrajornada		120,70
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>994,06</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	723,42
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1569,05
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	994,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3286,53</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,22
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,29
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	68,84
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	25,33
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	4,00%	141,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>8,10%</b>	<b>253,29</b>

"De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	0,00
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	306,22
<b>B</b>	Materiais	-	21,94
<b>C</b>	Equipamentos	-	8,38
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>336,54</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	445,00
<b>B</b>	Lucro	6,79%	533,81
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	59,73
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	275,71
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	459,52
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		21,44%	<b>1773,77</b>

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>8,65%</b>
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + Lucro)= Po = ..... 8395,60</b>	<b>8395,60</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 9190,58</b>	<b>9190,58</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>794,98</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3540,43
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3286,53
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	253,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	336,54
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>7416,79</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1773,77
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>9190,56</b>
	<b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>	<b>18.381,12</b>

<b>CÁLCULO DO FATOR K:</b>	<b>2,5959</b>
O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.	
Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.	



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024**  
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Nº do Processo 00058.023630/2024-72

**Categoria profissional: Vigilante**

<b>Discriminação dos Serviços</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	BRASILIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESV - DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida de M	idade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA NOTURNA 12 X 36 - Seg a Dom - ARMADA	Posto	2

<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Noturna 12x36 - armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2723,41
B	Adicional Periculosidade	30,00%	817,02
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno [(SalBase+AdPeric)/220 x 20% x (7*15)]	20,00%	337,95
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (52 min e 30 s)	14,29%	48,27
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>3926,65</b>

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	327,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	475,12
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>802,34</b>

	<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	945,79
B	Salário Educação	2,50%	118,22
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	141,86
D	SESC ou SESI	1,50%	70,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	47,28
F	SEBRAE	0,60%	28,37
G	INCRA	0,20%	9,45
H	FGTS	8,00%	378,31
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>1740,21</b>

	<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 15)	- 165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 47,37 - 0,94) x 15]	- 696,45

<b>C</b>	Assistência Médica	-	0,00
<b>D</b>	Seguro de Vida	-	11,91
<b>E</b>	Auxílio Odontológico	-	0,00
<b>F</b>	Intervalo Intrajornada		120,70
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>994,06</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	802,34
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1740,21
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	994,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3536,61</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	17,99
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,43
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	76,35
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,09
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	4,00%	157,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>8,10%</b>	<b>280,92</b>

"De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	63,62
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,90
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,81
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,08
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,90
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,33%</b>	<b>91,31</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	91,31
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>91,31</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	306,22
<b>B</b>	Materiais	-	21,94
<b>C</b>	Equipamentos	-	8,38
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>336,54</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	490,32
<b>B</b>	Lucro	6,79%	588,17
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	65,82
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	303,79
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	506,32
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		21,44%	<b>1954,42</b>

a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>8,65%</b>
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 9250,52</b>	<b>9250,52</b>
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 10126,46</b>	<b>10126,46</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>875,94</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3926,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3536,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	280,92
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	91,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	336,54
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>8172,03</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1954,42
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>10126,45</b>
<b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>		<b>20.252,90</b>

<b>CÁLCULO DO FATOR K:</b>	<b>2,5789</b>
O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestará o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.	
Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.	



PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Nº do Processo 00058.023630/2024-72

Categoria profissional: Vigilante

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		BRASILIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDESV - DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Me	Unidade total a contratar (em função da unidade de me
VIGILÂNCIA DIURNA 12 X 36 - Seg a Dom - Desarmada		Posto	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Diurna 12x36 - Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2723,41
B	Adicional Periculosidade	30,00%	817,02
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3540,43

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	295,03
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	428,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			723,42

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	852,77
B	Salário Educação	2,50%	106,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	127,91
D	SESC ou SESI	1,50%	63,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,63
F	SEBRAE	0,60%	25,58
G	INCRA	0,20%	8,52
H	FGTS	8,00%	341,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1569,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 15 )	-	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 47,37 - 0,94) x 15]	-	696,45

<b>C</b>	Assistência Médica	-	0,00
<b>D</b>	Seguro de Vida	-	11,91
<b>E</b>	Auxílio Odontológico	-	0,00
<b>F</b>	Intervalo Intrajornada		120,70
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>994,06</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	723,42
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1569,05
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	994,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3286,53</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,22
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,29
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	68,84
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	25,33
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	4,00%	141,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>8,10%</b>	<b>253,29</b>

"De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	57,36
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,83
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,73
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,80
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,62
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,33%</b>	<b>82,34</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	82,34
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>82,34</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	163,70
<b>B</b>	Materiais	-	11,92
<b>C</b>	Equipamentos	-	10,37
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>185,99</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	440,91
<b>B</b>	Lucro	6,79%	528,90
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	59,18
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	273,18
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	455,30
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		21,44%	<b>1757,47</b>

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>8,65%</b>
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + Lucro)= Po = ..... 8318,39</b>	<b>8318,39</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 9106,06</b>	<b>9106,06</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>787,67</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3540,43
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3286,53
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	253,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	82,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	185,99
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>7348,58</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1757,47
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>9106,05</b>
	<b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>	<b>18.212,10</b>

<b>CÁLCULO DO FATOR K:</b>	<b>2,5720</b>
O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.	
Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.	



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024**  
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Nº do Processo 00058.023630/2024-72

**Categoria profissional: Vigilante**

<b>Discriminação dos Serviços</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	BRASILIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESV - DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Unidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILÂNCIA NOTURNA 12 X 36 - Seg a Dom - Desarmada	Posto	2

<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Noturna 12x36 - Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2723,41
B	Adicional Periculosidade	30,00%	817,02
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno [(SalBase+AdPeric)/220 x 20% x (7*15)]	20,00%	337,95
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (52 min e 30 s)	14,29%	48,27
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>3926,65</b>

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	327,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	475,12
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>802,34</b>

	<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	945,79
B	Salário Educação	2,50%	118,22
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	141,86
D	SESC ou SESI	1,50%	70,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	47,28
F	SEBRAE	0,60%	28,37
G	INCRA	0,20%	9,45
H	FGTS	8,00%	378,31
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>1740,21</b>

	<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 15)	- 165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 47,37 - 0,94) x 15]	- 696,45

<b>C</b>	Assistência Médica	-	0,00
<b>D</b>	Seguro de Vida	-	11,91
<b>E</b>	Auxílio Odontológico	-	0,00
<b>F</b>	Intervalo Intrajornada		120,70
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>994,06</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	802,34
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1740,21
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	994,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3536,61</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	17,99
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,43
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	76,35
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	28,09
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	4,00%	157,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>8,10%</b>	<b>280,92</b>

"De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	63,62
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,90
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,81
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,08
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,90
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,33%</b>	<b>91,31</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	91,31
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>91,31</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	163,70
<b>B</b>	Materiais	-	11,92
<b>C</b>	Equipamentos	-	10,37
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>185,99</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	481,28
<b>B</b>	Lucro	6,79%	577,33
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	64,60
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	298,19
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	496,99
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		21,44%	<b>1918,39</b>

a)	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>8,65%</b>
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 9080,09</b>	<b>9080,09</b>
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 9939,89</b>	<b>9939,89</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>859,80</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3926,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3536,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	280,92
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	91,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	185,99
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>8021,48</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1918,39
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>9939,87</b>
	<b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>	<b>19.879,74</b>

<b>CÁLCULO DO FATOR K:</b>	<b>2,5314</b>
O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.	
Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.	



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024**

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Nº do Processo 00058.023630/2024-72

**Categoria profissional: Vigilante**

<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		BRASILIA/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDESV - DF000333/2024
D	Nº de meses de execução contratual		12

<b>Identificação do Serviço</b>			
	Tipo de Serviço	Unidade de Me	Unidade total a contratar (em função da unidade de me
	VIGILÂNCIA DIURNA 12 X 36 - Seg a Sex - Desarmada	Posto	2

<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Diurna 12x36 - Armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.723,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		2723,41
B	Adicional Periculosidade	30,00%	817,02
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>3540,43</b>

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	%	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	295,03
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	428,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>723,42</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			
A	INSS	20,00%	852,77
B	Salário Educação	2,50%	106,59
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	127,91
D	SESC ou SESI	1,50%	63,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	42,63
F	SEBRAE	0,60%	25,58
G	INCRA	0,20%	8,52
H	FGTS	8,00%	341,10
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>1569,05</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte (R\$ 5,50 x 2 x 11)	-	121,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 47,37 - 0,94) x 11]	-	510,73

<b>C</b>	Assistência Médica	-	0,00
<b>D</b>	Seguro de Vida	-	11,91
<b>E</b>	Auxílio Odontológico	-	0,00
<b>F</b>	Intervalo Intrajornada		120,70
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>764,34</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	723,42
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1569,05
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	764,34
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3056,81</b>

#### MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	16,22
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,29
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	68,84
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	25,33
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	4,00%	141,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>8,10%</b>	<b>253,29</b>

"De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	57,36
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,83
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,73
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,80
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,62
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>2,33%</b>	<b>82,34</b>

#### Submódulo 4.2 - Intrajornada

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	82,34
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>82,34</b>

#### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	163,70
<b>B</b>	Materiais	-	11,92
<b>C</b>	Equipamentos	-	10,37
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>185,99</b>

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------------------	---	-------------

<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	427,13
<b>B</b>	Lucro	6,79%	512,37
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)	0,65%	57,33
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	264,64
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	441,07
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		21,44%	<b>1702,54</b>

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = ..... 100</b>	<b>8,65%</b>
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + Lucro)= Po = ..... 8058,36</b>	<b>8058,36</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 = ..... 8821,41</b>	<b>8821,41</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>763,05</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3540,43
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3056,81
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	253,29
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	82,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	185,99
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>7118,86</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1702,54
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>8821,40</b>
	<b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>	<b>17.642,80</b>

<b>CÁLCULO DO FATOR K:</b>	<b>2,4916</b>
O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.	
Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.	

PESQUISA DE PREÇOS

CPCON/GTSG/SAF

CÓDIGO:		OBJETO:		TERNO		UNIDADE:			LOCAL:	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Referência	
									UNIDADE	BRASÍLIA/DF
1	90117/2024	11/11/2024	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA/ 47620121000108	501,00	501,00	Sim	501,00	387,00	
	90065/2024	29/01/2025	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	SILVENINA UNIFORMES LTDA/ 18386337000144	358,99	358,99	Sim	358,99		
	90020/2024	26/11/2024	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1 <sup>a</sup> REG. MILITAR	FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA/ 49393141000100	299,00	299,00	Sim	299,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.ciadoterno.com.br">www.ciadoterno.com.br</a>	CIA DO TERNO LTDA. - ME - 20.758.306/0001-19	389,00	389,00	Sim	389,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.mrmaximus.com.br">www.mrmaximus.com.br</a>	MAXIMUS NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - 54.372.577/0001-53	899,90		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.marinhoshopping.com">www.marinhoshopping.com</a>	SHOPPING MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 78.165.271/0002-75	770,00	770,00	Não			

CÓDIGO:		OBJETO:		CAMISA MANGA COMPRIDA			UNIDADE:			LOCAL:	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Referência		BRASÍLIA/DF
									UNIDADE	UNIDADE	BRASÍLIA/DF
2	90877/2024	10/10/2024	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	A L DA SILVA CONFECCOES/36424884000159	100,00		Não		159,99		
	90065/2024	29/01/2025	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	SILVENINA UNIFORMES LTDA/18386337000144	103,90	103,90	Não				
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.tng.com.br">www.tng.com.br</a>	TNG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS - 53.966.834/0001-07	199,99	199,99	Sim	199,99			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.cea.com.br">www.cea.com.br</a>	C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0001-05	159,99	159,99	Sim	159,99			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.citerol.com.br">www.citerol.com.br</a>	CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A. - 17.183.666/0001-25	219,99		Não				

CÓDIGO:		OBJETO:		CAMISETA DE ALGODÃO MANGA CURTA			UNIDADE:			LOCAL:	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Referência		BRASÍLIA/DF
									UNIDADE	UNIDADE	BRASÍLIA/DF
3	90006/2024	25/09/2024	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA/ 45118371000100	28,90	28,90	Não		38,90		
	90038/2024	16/01/2025	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UNIFORMES DIAS LTDA/ 10638444000100	22,90		Não				
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.hering.com.br">www.hering.com.br</a>	CIA HERING - 78.876.950/0001-71	69,99		Não				
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.malwee.com.br">www.malwee.com.br</a>	MALWEE MALHAS LTDA - 84.429.737/0007-00	45,90	45,90	Sim	45,90			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojasrenner.com.br">www.lojasrenner.com.br</a>	LOJAS RENNER S.A. - 92.754.738/0001-62	59,90	59,90	Não				
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.anistia.com.br">www.anistia.com.br</a>	ANST INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 45.043.478/0001-37	38,90	38,90	Sim	38,90			

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:
		GRAVATA			UNIDADE			BRASÍLIA/DF
								R\$ Referência

ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
4	90026/2024	02/12/2024	930222 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI / 04153583000141	22,00	22,00	Sim	22,00	20,00
	90005/2024	05/12/2024	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA/ 22808990000121	21,00	21,00	Sim	21,00	
	90065/2024	29/01/2025	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA/10432571000159	34,98		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.topgravatas.com.br">www.topgravatas.com.br</a>	TOP GRAVATAS & ACESSORIOS - 18.073.419/0001-39	16,99	16,99	Sim	16,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.dmaisgravatas.com.br">www.dmaisgravatas.com.br</a>	C DE A P S E SILVA - EPP - 38.010.097/0001-96	8,00		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.gravatasdobrasil.com.br">www.gravatasdobrasil.com.br</a>	GRAVATAS DO BRASIL - 00.861.571/0001-10	34,90		Não		

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:	
		CINTO EM NYLON			UNIDADE			BRASÍLIA/DF	
								R\$ Referência	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
5	90002/2024	13/11/2024	986475 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - SP	B.G.F. COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA/19820891000150	19,50	19,50	Sim	19,50	22,88
	90033/2024	03/12/2024	180180 - ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA /47482995000138	19,90	19,90	Sim	19,90	
	90022/2024	16/01/2025	926079 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA	EDIMILTON DE SOUSA TELES/39019120000176	40,50		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.couroart.com.br">www.couroart.com.br</a>	FMC INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 09.285.251/0002-15	20,00	20,00	Sim	20,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.cintosjulioalmeida.com.br">www.cintosjulioalmeida.com.br</a>	JULIO ALMEIDA STORE - 52.196.244/0001-95	25,00	25,00	Sim	25,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.abmfardamentos.com.br">www.abmfardamentos.com.br</a>	ABM FARDAMENTOS E ARTIGOS MILITARES - 25.044.856/0001-90	30,00	30,00	Sim	30,00	

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:	
		PAR DE MEIAS SOCIAL			UNIDADE			BRASÍLIA/DF	
								R\$ Referência	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
6	90352/2024	31/01/2025	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA/ 48872983000182	9,80		Não		18,23
	90019/2024	17/10/2024	120643 - BASE AÉREA DE SANTA MARIA	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA/ 03851189000114	28,65		Não		
	00040/2023	01/11/2024	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA/ 08223023000177	20,92	20,92	Sim	20,92	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.riachuelo.com.br">www.riachuelo.com.br</a>	LOJAS RIACHUELO S.A. - 33.200.056/0001-49	14,10	14,10	Sim	14,10	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.tng.com.br">www.tng.com.br</a>	TNG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS - 53.966.834/0001-07	21,99	21,99	Sim	21,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.mash.com.br">www.mash.com.br</a>	MASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 03.125.730/0004-50	15,90	15,90	Sim	15,90	

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:
		SAPATO SOCIAL			UNIDADE			BRASÍLIA/DF
								R\$ Referência

ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
7	90014/2024	09/01/2025	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	E F LUCENA FILHO/55975670000115	59,90		Não		115,08
	90014/2024	10/01/2025	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	INOVARE COMERCIO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA/ 14378714000142	90,00	90,00	Sim	90,00	
	90021/2024	03/01/2025	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	AL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/1385172600018	130,32	130,32	Sim	130,32	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.riachuelo.com.br">www.riachuelo.com.br</a>	LOJAS RIACHUELO S.A. - 33.200.056/0001-49	139,99	139,99	Sim	139,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.zattini.com.br">www.zattini.com.br</a>	NS2.COM INTERNET S.A - 09.339.936/0009-73	99,99	99,99	Sim	99,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.cea.com.br">www.cea.com.br</a>	C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0001-05	179,99		Não		

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:	
		CRACHÁ DE INTIFICAÇÃO			UNIDADE			BRASÍLIA/DF	
								R\$ Referência	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
8	90011/2024	29/01/2025	927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIALIS 4º-SC	IDPROMO COMERCIAL LTDA/ 17791755000154	7,51	7,51	Sim	7,51	6,00
	90010/2024	24/01/2025	980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA	GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA/00732085000100	6,00	6,00	Sim	6,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.i9automacaocomercial.com.br">www.i9automacaocomercial.com.br</a>	I9 AUTOMAÇÃO COMERCIAL - 28.569.840/0001-99	14,29	14,29	Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.printi.com.br">www.printi.com.br</a>	FM IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA. - 13.555.994/0001-54	22,61		Não		

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:			LOCAL:	
		CAPA PARA COLETE BALÍSTICO			UNIDADE			BRASÍLIA/DF	
								R\$ Referência	
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
9	90009/2024	20/01/2025	927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚ.B.DO EST. DO PIAUI	NEXT SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA/39757934000108	589,00	589,00	Sim	589,00	570,17
	90035/2024	16/01/2025	986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA - SP	FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA/02777319000153	542,50	542,50	Sim	542,50	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.jariomilitar.com.br">www.jariomilitar.com.br</a>	JA RIO MILITAR - 45.284.394/0001-95	119,97		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.gmtatico.com.br">www.gmtatico.com.br</a>	G.M. TATICO - 19.099.351/0001-20	549,00		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.citerol.com.br">www.citerol.com.br</a>	CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A. - 17.183.666/0001-25	579,00	579,00	Sim	579,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.guerramil.com.br">www.guerramil.com.br</a>	GUERRA ARTIGOS MILITARES LTDA - 26.608.753/0001-78	310,00	310,00	Não		

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		CALÇA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
10	90035/2024	16/01/2025	986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA - SP	FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA	308,88	308,88	Não		126,22	
	90022/2024	05/02/2025	458785 - EES-INSTITUTO DE DEFESA AGROPEC.E FLORESTAL	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA/23829339000109	99,99	99,99	Sim	99,99		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojadomilitar.com">www.lojadomilitar.com</a>	LM MILITAR LTDA - 50.089.214/0001-54	399,99		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.vigilanteshop.com.br">www.vigilanteshop.com.br</a>	VIGILANTE SHOP COMERCIO D EPRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - 97.553.284/0001-85	125,90	125,90	Sim	125,90		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.botaparanda.com.br">www.botaparanda.com.br</a>	BOTAPARANDA - 23.745.431/0001-82	140,00	140,00	Sim	140,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojawart.com.br">www.lojawart.com.br</a>	WWART TACTICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 31.905.587/0001-01	139,00	139,00	Sim	139,00		

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		CAMISA MANGA CURTA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
11	90352/2024	31/01/2025	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	188,00	188,00	Sim	188,00	174,00	
	90024/2024	06/01/2025	927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIALIS 4 <sup>a</sup> -SC	PETTER UNIFORMES LTDA	78,00		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.citerol.com.br">www.citerol.com.br</a>	CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A. - 17.183.666/0001-25	199,00	199,00	Sim	199,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.invictus.com.br">www.invictus.com.br</a>	UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA - 13.992.333/0001-96	239,00		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.botaparanda.com.br">www.botaparanda.com.br</a>	BOTAPARANDA - 23.745.431/0001-82	135,00	135,00	Sim	135,00		

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		BOTA TÁTICA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
12	90059/2024	13/01/2025	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	VIVIAN MARA MARCONDES & CIA LTDA/08827377000120	307,00	307,00	Sim	307,00	384,20	
	90066/2024	04/02/2025	456199 - ETO - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS	54.117.779 MILENA DA SILVA FREITAS	230,71		Não			
	90002/2024	05/02/2025	194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES	POWERFULL SOLUÇOES LTDA/ 51523859000116	177,37		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.franboots.com">www.franboots.com</a>	FRANBOOTS CALCADOS - 34.445.592/0001	419,90	419,90	Sim	419,90		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojakallucci.com.br">www.lojakallucci.com.br</a>	SAPATO AVENTURA FRANCA LTDA - 40.212.293/0001-95	399,90	399,90	Sim	399,90		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.rafaelecalcados.com.br">www.rafaelecalcados.com.br</a>	RAFAEL CALÇADOS - 32.071.080/0001-62	599,00		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.acerobotasloja.com.br">www.acerobotasloja.com.br</a>	ACERO BOTAS - 12.998.143/0001-13	409,99	409,99	Sim	409,99		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.citerol.com.br">www.citerol.com.br</a>	CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A. - 17.183.666/0001-25	649,99		Não			

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		MEIAS				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ			R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>
13	90027/2024	04/02/2025	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ		ALN EMPIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA/ 38477034000144			8,90	8,90	Sim 8,90
	90352/2024	31/01/2025	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA/48872983000182			9,80	9,80	Sim 9,80
	90046/2024	08/01/2025			JRT CONFECCOES LTDA/ 37263831000166			8,00	8,00	Sim 8,00
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.saojorge.com.br">www.saojorge.com.br</a>		DEPÓSITO DE MEIAS SÃO JORGE - 62.262.746/0001-20			9,00	9,00	Sim 9,00
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.centauru.com.br">www.centauru.com.br</a>		GRUPO SBF ARTIGOS ESPORTIVOS CENTAURO - 06.347.409/0001-65			19,90		Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lupo.com.br">www.lupo.com.br</a>		LUPO S.A. - 43.948.405/0001-69			16,90	16,90	Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.olympikus.com.br">www.olympikus.com.br</a>		OLYMPIKUS PRO SPORTS LTDA - 01.119.773/0001-54			19,99		Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.posthaus.com.br">www.posthaus.com.br</a>		POSTHAUS LTDA - 80.462.138/0001-41			10,50	10,50	Sim 10,50

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		QUEPE OU BONÉ COM EMPLEMA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ			R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>
14	90237/2024	13/01/2025	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS		O.J. DO NASCIMENTO - UNIFORMES/14960635000145			23,00	23,00	Sim 23,00
	90004/2024	09/01/2025	160108 - 12 BATALHÃO DE INFANTARIA		GILSON VITORINO JUNIOR/38381807000194			25,00	25,00	Sim 25,00
	90014/2024	20/01/2025	982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL		CONLIC'S COMERCIAL LTDA			32,00	32,00	Sim 32,00
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.gmtatico.com.br">www.gmtatico.com.br</a>		G.M. TÁTICO - 19.099.351/0001-20			45,00	45,00	Sim 45,00
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.forhonor">www.forhonor</a>		VL EQUIPAMENTOS LTDA - 38.217.374/0001-36			120,00		Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.alphabravoequipamentos.com.br">www.alphabravoequipamentos.com.br</a>		ALPHA BRAVO EQUIPAMENTOS TÁTICOS - 41.587.035/0001-56			39,90	39,90	Sim 39,90
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.dispropil.com.br">www.dispropil.com.br</a>		V N ESPORTES LTDA - EPP - 18.244.281/0001-93			68,90	68,90	Não

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		JAQUETA OU JAPONA PARA FRIA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P- COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ			R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>
15	90075/2024	30/01/2025	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI		PROSAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA./12483493000147			148,00		Não
	90022/2024	16/01/2025	926079 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA		ARTE CAMISETAS LTDA/ 97371090000169			193,50	193,50	Sim 193,50
	90021/2024	03/01/2025	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS		LUIZ TADEO DAMASCHI/ 01424128000145			200,00	200,00	Sim 200,00
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.wolfattack.com.br">www.wolfattack.com.br</a>		WOLF ATTACK EQUIPAMENTOS TATICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 40.240.024/0001-32			399,00	399,00	Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.produtgy.com.br">www.produtgy.com.br</a>		PRODUTGY NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - 48.112.439/0001-32			559,99		Não
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.invictus.com.br">www.invictus.com.br</a>		UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA - 13.992.333/0001-96			329,00	329,00	Sim 329,00

CÓDIGO:		OBJETO:		UNIDADE:		LOCAL:	
		APARELHO CELULAR OU SIMILAR		UNIDADE		BRASÍLIA/DF	
						R\$ Referência	

ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
16	90057/2024	05/12/2024	985821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ	MW NEGOCIOS LTDA/ 45862764000124	800,00	800,00	Sim	800,00	790,70
	90070/2024	17/12/2024	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA/ 47208666000101	599,00	599,00	Sim	599,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.gazin.com.br">www.gazin.com.br</a>	GAZIN S.A. - 77.941.490/0001-55	887,00	887,00	Sim	887,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.kabum.com.br">www.kabum.com.br</a>	KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. - 05.570.714/0001-59	750,00	750,00	Sim	750,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.carrefour.com.br">www.carrefour.com.br</a>	CARREFOUR COMÉRICO E INDÚSTRIA LTDA - 45.543.915/0001-81	799,99	799,99	Sim	799,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.americanas.com.br">www.americanas.com.br</a>	AMERICANAS S.A. - 33.014.556/0001-96	899,90	899,90	Sim	899,90	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.store.vivo.com.br">www.store.vivo.com.br</a>	TELEFÔNICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62	799,00	799,00	Sim	799,00	

CÓDIGO:		OBJETO:		UNIDADE:		LOCAL:	
		RÁDIOS UHF ("TIPO WALKIE-TALKIE")		UNIDADE		BRASÍLIA/DF	
						R\$ Referência	

ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
17	90005/2024	03/02/2025	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	MF LAN NEGOCIOS LTDA /34982586000159	539,00	539,00	Sim	539,00	478,45
	90006/2024	30/01/2025	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	DISAC COMERCIAL E SERVICOS LTDA /23879002000106	409,99	409,99	Sim	409,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.loja.intelbras.com.br">www.loja.intelbras.com.br</a>	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEI	481,90	481,90	Sim	481,90	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.eletronicasantana.com.br">www.eletronicasantana.com.br</a>	ELETRÔNICO SANTANA LTDA - 60.717.899/0001-90	482,90	482,90	Sim	482,90	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.amazon.com.br">www.amazon.com.br</a>	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - 15.436.940/0004-48	109,99		Não		

CÓDIGO:		OBJETO:		UNIDADE:		LOCAL:	
		SISTEMA DE RONDA ELETRONICO - 1 BASTÃO E 16 PONTOS		UNIDADE		BRASÍLIA/DF	
						R\$ Referência	

ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
18	00005/2023	18/06/2024	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	51.943.479 ANDERSON LIXINSKI DALENOGARE	725,00	725,00	Sim	725,00	743,18
	90200/2024	29/11/2024	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	LUTHOR COMERCIO LTDA /48040995000140	785,10	785,10	Sim	785,10	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojadoponto.com.br">www.lojadoponto.com.br</a>	LOJADOPONTO TECNOLOGIA EIRELI - ME - 27.283673/0001-52	925,00	925,00	Sim	925,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lcontrol.mercadoshops.com.br">www.lcontrol.mercadoshops.com.br</a>	L.C CONTROL LTDA - ME - 49.623.735/0001-60	545,00	545,00	Sim	545,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.byponto.com.br">www.byponto.com.br</a>	BYPONTO CONTROLE E TECNOLOGIA - 26.813.654/0001-28	735,79	735,79	Sim	735,79	

CÓDIGO:			OBJETO: SISTEMA DE RONDA ELETRONICO - 1 BASTÃO E 5 PONTOS				UNIDADE: UNIDADE				LOCAL: BRASÍLIA/DF
19	ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
		00005/2023	18/06/2024	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	51.943.479 ANDERSON LIXINSKI DALENOGARE	725,00	725,00	Sim	725,00		743,18
		90200/2024	29/11/2024	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	LUTHOR COMERCIO LTDA/48040995000140	785,10	785,10	Sim	785,10		
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojadoponto.com.br">www.lojadoponto.com.br</a>	LOJADOPONTO TECNOLOGIA EIRELI - ME - 27.283673/0001-52	925,00	925,00	Sim	925,00		
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lcontrol.mercadoshops.com.br">www.lcontrol.mercadoshops.com.br</a>	L.C CONTROL LTDA - ME - 49.623.735/0001-60	545,00	545,00	Sim	545,00		
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.byponto.com.br">www.byponto.com.br</a>	BYPONTO CONTROLE E TECNOLOGIA - 26.813.654/0001-28	735,79	735,79	Sim	735,79		

CÓDIGO:			OBJETO: RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO				UNIDADE: UNIDADE				LOCAL: BRASÍLIA/DF
20	ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
		90092/2024	17/01/2025	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA 39874252000185	1.520,00	1.520,00	Sim	1.520,00		1.532,01
		90065/2024	03/02/2025	926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR	CLAUDIO SEIDI NONACA 03304335000191	1.618,05	1.618,05	Sim	1.618,05		
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojadoponto.com.br">www.lojadoponto.com.br</a>	LOJADOPONTO TECNOLOGIA EIRELI - ME - 27.283673/0001-52	1.430,00	1.430,00	Sim	1.430,00		
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.canalautomacao.com.br">www.canalautomacao.com.br</a>	CANAL AUTOMACAO LTDA - EPP - 17.235.480/0001-72	2.556,84		Não			
		SITE	30/05/2025	<a href="http://www.amazon.com.br">www.amazon.com.br</a>	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - 15.436.940/0004-48	1.560,00	1.560,00	Sim	1.560,00		

CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:				LOCAL:		
		CASSSETETE/BASTÃO			UNIDADE				BRASÍLIA/DF		
									R\$ Referência		
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
21	90030/2024	22/01/2025	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA		A M M CORREA /53169506000195		36,99	36,99	Sim	36,99	
	90038/2024	31/01/2025	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES COMANDO DO EXERCITO		GRIFO QAP COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/27495602000113		34,50	34,50	Sim	34,50	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.couroart.com.br">www.couroart.com.br</a>		FMC INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 09.285.251/0002-15		33,50	33,50	Sim	33,50	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.botaparanda.com.br">www.botaparanda.com.br</a>		BOTAPARANDA - 23.745.431/0001-82		45,00	45,00	Sim	45,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.estilotaticoloja.mercadoshops.com.br">www.estilotaticoloja.mercadoshops.com.br</a>		ESTILO TÁTICO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - 81.702.730/0001-34		35,00	35,00	Sim	35,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.militarbrasil.com.br">www.militarbrasil.com.br</a>		L. R. C. CONFECÇÕES - 05.164.345/0001-02		33,00	33,00	Sim	33,00	
CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:				LOCAL:		
		PORTA CASSSETETE/TONFA			UNIDADE				BRASÍLIA/DF		
									R\$ Referência		
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
22	90038/2024	31/01/2025	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES		MARCA D'AGUA LTDA/64377518000121		15,77	15,77	Sim	15,77	
	90011/2024	05/02/2025	160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS		MARCA D'AGUA LTDA/64377518000121		18,50	18,50	Sim	18,50	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.estilotaticoloja.mercadoshops.com.br">www.estilotaticoloja.mercadoshops.com.br</a>		ESTILO TÁTICO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - 81.702.730/0001-34		22,99		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.couroart.com.br">www.couroart.com.br</a>		FMC INDUSTRIA COMERCIO LTDA - 09.285.251/0002-15		10,00		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.militarbrasil.com.br">www.militarbrasil.com.br</a>		L. R. C. CONFECÇÕES LTDA - 05.164.345/0001-02		15,00	15,00	Sim	15,00	
CÓDIGO:		OBJETO:			UNIDADE:				LOCAL:		
		APITO			UNIDADE				BRASÍLIA/DF		
									R\$ Referência		
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
23	90002/2024	28/01/2025	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA/14566765000106		9,50	9,50	Sim	9,50	
	90002/2024	16/01/2025	929372 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.C.G.JESUS DE CARR BONITO		LAZARO BEZERRA SOARES/ 06088333000109		9,00	9,00	Sim	9,00	
	90008/2024	05/02/2025	929060 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.JOSE A.DE ASSIS/CASEARA/TO/		START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/49912909000105		9,75	9,75	Sim	9,75	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.militarbrasil.com.br">www.militarbrasil.com.br</a>		L. R. C. CONFECÇÕES LTDA - 05.164.345/0001-02		9,00	9,00	Sim	9,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.almoxmilitar.com.br">www.almoxmilitar.com.br</a>		ALMOX MILITAR EQUIPAMENTOS TÁTICOS E MILITARES LTDA - 32.421.247/0001-78		6,20	6,20	Sim	6,20	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.milicopadrao.com.br">www.milicopadrao.com.br</a>		MILICO PADRÃO COM DE ART MILIT LTDA - 39.497.747/0001-32		5,04	5,04	Sim	5,04	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.digaspi.com.br">www.digaspi.com.br</a>		COMÉRCIO ELETRÔNICO DI GASPI LTDA - 39.254.739/0003-27		24,99		Não		

CÓDIGO:			OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
			CORDÃO DE APITO				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
24	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.loja.niorysport.com">www.loja.niorysport.com</a>		NIORY SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 50.399.095	8,90	8,90	Sim	8,90	9,65	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.botaparanda.com.br">www.botaparanda.com.br</a>		BOTAPARANDA ARTIGOS MILITARES - 23.745.431/0001-82	19,90		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.vigilanteshop.com.br">www.vigilanteshop.com.br</a>		IGILANTE SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - 97.553.284/0001-8	9,90	9,90	Sim	9,90		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.magazineluiza.com.br">www.magazineluiza.com.br</a>		MAGAZINE LUIZA S. A. - 47.960.950/0001-21	10,14	10,14	Sim	10,14		

CÓDIGO:			OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
			LANTERNA RECARREGÁVEL ACIMA DE 12 LEDS				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
25	90009/2024	16/01/2025	257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO		IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA/12710145000165	54,00		Não		199,00	
	90028/2024	20/01/2025	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA/ 30843402000119	56,00		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojapramil.com.br">www.lojapramil.com.br</a>		BAZAR F S PRAMIL LTDA - 05.394.216/0001-00	199,00	199,00	Sim	199,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.invictus.com.br">www.invictus.com.br</a>		UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA - 13.992.333/0001-96	249,00		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.camagli.com.br">www.camagli.com.br</a>		CAMAGLI NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - 49.359.183/0001-25	199,40	199,40	Sim	199,40		

CÓDIGO:			OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
			LIVRO DE OCORRÊNCIA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
26	90141/2024	30/01/2025	985867 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ		M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA/ 52672868000131	9,49	9,49	Sim	9,49	13,80	
	90112/2024	17/01/2025	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR		BELINKI & SOUZA LTDA/08831603000147	9,00	9,00	Sim	9,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.kalunga.com.br">www.kalunga.com.br</a>		KALUNGA S. A. - 43.283.811/0001-50	18,80	18,80	Sim	18,80		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.oceanob2b.com">www.oceanob2b.com</a>		OCEANO B2B - 03.746.938/0013-87	17,90	17,90	Sim	17,90		

CÓDIGO:			OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
			CANETA				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
27	90005/2024	10/01/2025	926526 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMANGEM - RN		BH BRINDES E SERVICOS LTDA/ 45802500000185	2,72	2,72	Sim	2,72	2,72	
	90011/2024	29/01/2025	927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAL 4 <sup>a</sup> -SC		L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA/ 40930251000190	3,25	3,25	Sim	3,25		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.oceanob2b.com">www.oceanob2b.com</a>		OCEANO B2B - 03.746.938/0013-87	1,19		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.kalunga.com.br">www.kalunga.com.br</a>		KALUNGA S. A. - 43.283.811/0001-50	3,60		Não			
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.acasadasartes.com.br">www.acasadasartes.com.br</a>		CULTURA ARTE COMÉRCIO MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA - 06.211.640/0001-27	1,80	1,80	Não			

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		COLETE BALÍSTICO				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
28	00124/2023	05/02/2024	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA 05704791000154	1.300,00	1.300,00	Sim	1.300,00	1.370,20	
	00002/2023	04/03/2024	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA 66260415000102.	1.490,00	1.490,00	Sim	1.490,00		
	90002/2024	06/02/2024	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA 66260415000102.	1.520,00	1.520,00	Sim	1.520,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.crhequipamentos.com.br">www.crhequipamentos.com.br</a>	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 14.566.765/0001-06	1.300,00	1.300,00	Sim	1.300,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.comercialnativa.com.br">www.comercialnativa.com.br</a>	COMERCIAL NATIVA NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - 14.310.278/0001-70	1.241,00	1.241,00	Sim	1.241,00		

CÓDIGO:		OBJETO:					UNIDADE:			LOCAL:
		REVOLVER/PISTOLA CALIBRE 38					UNIDADE			BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	RS <sup>1</sup>		RS <sup>2</sup>	R\$ Unit.	
29	90016/2024	29/10/2024	984625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	ZAHAV ARMAS E MUNICÓEOS IMPORTAÇÕES LTDA/ 44530515000179	5.589,00	5.589,00	Sim	5.589,00	4.739,72	
	90277/2024	30/12/2024	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR	PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA/LTDA/ 26953149000189	4.700,00	4.700,00	Sim	4.700,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojasklube.com">www.lojasklube.com</a>	SK COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E ACESSÓRIOS LTDA - 00.579.544/0001-50	5.924,34	5.924,34	Sim	5.924,34		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.loja.ponto40clube.com.br">www.loja.ponto40clube.com.br</a>	CLUBE DE TIRO PONTO 40 - 14.476.377/0001-26	5.500,00	5.500,00	Sim	5.500,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.armamentosbrasil.com">www.armamentosbrasil.com</a>	MABRA MUNICÓEOS E ARMAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME - 36.480.339/0001-80	3.225,00	3.225,00	Sim	3.225,00		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.gunshopbrasil.com">www.gunshopbrasil.com</a>	GUNSHOP BRASIL COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME - 42.893.877/0001-07	3.500,00	3.500,00	Sim	3.500,00		

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:				LOCAL:
		MUNIÇÃO PARA REVÓLVER CALIBRE 38				UNIDADE				BRASÍLIA/DF
										R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ		R\$	R\$¹		R\$²	R\$ Unit.
30	SITE	02/06/2025	<a href="http://www.prohunters.com.br">www.prohunters.com.br</a>	RO HUNTERS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 12.304.207/0001-3	9,74	9,74	Sim	9,74	10,53	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojasklube.com">www.lojasklube.com</a>	SK COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E ACESSÓRIOS LTDA - 00.579.544/0001-50	9,96	9,96	Sim	9,96		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.armas.beartac.com.br">www.armas.beartac.com.br</a>	BEAR TACTICAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 00.274.331/0001-10	11,90	11,90	Sim	11,90		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.loja.gassentiro.com.br">www.loja.gassentiro.com.br</a>	ESCOLA DE TIRO GASSEN LTDA - 36.242.575/0001-68	10,50	10,50	Sim	10,50		

CÓDIGO:		OBJETO:		UNIDADE:		LOCAL:		
		CINTO DE COLDRE COM BALEIRO		UNIDADE		BRASÍLIA/DF		
						R\$ Referência		
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.

31	90083/2024	30/01/2025	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA/ 30775478000154	98,00	98,00	Sim	98,00	93,67
	90005/2024	05/02/2025	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	52.252.575 TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS	105,00	105,00	Sim	105,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.lojawwart.com.br">www.lojawwart.com.br</a>	WWART TACTICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 31.905.587/0001-01	78,00	78,00	Sim	78,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.ftmilitar.com.br">www.ftmilitar.com.br</a>	INSTITUTO FORÇA PRÉ MILITAR NACIONAL LTDA - ME - 45.573.861/0001-05.	59,00		Não		
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.milicopadrao.com.br">www.milicopadrao.com.br</a>	MILICO PADRÃO COM DE ART MILIT LTDA - 39.497.747/0001-32	148,20		Não		

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:			LOCAL:
		CAPA DE CHUVA				UNIDADE			BRASÍLIA/DF
									R\$ Referência

ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
32	90028/2024	28/01/2025	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	VALDIR DIVINO /03977300000113	18,60	18,60	Sim	18,60	17,67
	90041/2024	03/02/2025	120071 - CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA	COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA/ 30046594000132	17,90	17,90	Sim	17,90	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.superepi.com.br">www.superepi.com.br</a>	JPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. - EPP - 26.588.821/0002-6	21,42	21,42	Sim	21,42	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.kalunga.com.br">www.kalunga.com.br</a>	KALUNGA S. A. - 43.283.811/0001-50	11,00	11,00	Sim	11,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.astrodistribuidora.com">www.astrodistribuidora.com</a>	ASTRO DISTRIBUIDORA LTDA - 18.597.685/0001-60	19,41	19,41	Sim	19,41	

CÓDIGO:		OBJETO:				UNIDADE:			LOCAL:
		BOTAS PARA CHUVA				UNIDADE			BRASÍLIA/DF
									R\$ Referência
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO	EMPRESA/CNPJ	R\$	R\$ <sup>1</sup>		R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
33	90079/2024	08/11/2024	41.912.954 RAFAELA LAURIANO CANALLE	180160 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-5 SJRIO PRETO/ 41912954000158	55,00	55,00	Sim	55,00	51,23
	90098/2024	17/12/2024	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	TEM SUPERMERCADO LTDA / 24360391000113	54,00	54,00	Sim	54,00	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.dutramaquinas.com.br">www.dutramaquinas.com.br</a>	DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA - 50.970.342/0006-17	57,84	57,84	Sim	57,84	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www_fg.com.br">www_fg.com.br</a>	FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS	42,99	42,99	Sim	42,99	
	SITE	30/05/2025	<a href="http://www.leroymerlin.com.br">www.leroymerlin.com.br</a>	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 01.438.784/0001-05	46,33	46,33	Sim	46,33	



## PESQUISA DE PREÇOS

CPCON/GTSG/SAF

CÓDIGO:		OBJETO:						UNIDADE:		LOCAL:	
		SEGURO DE VIDA						UNIDADE		BRASÍLIA/DF	
ITEM	ITEM LIC. / P. COM.	DATA (Prop./Hom.)	UASG - ÓRGÃO/FONE - CONTATO		EMPRESA/CNPJ			R\$	R\$ <sup>1</sup>	R\$ <sup>2</sup>	R\$ Unit.
33	00027/2023	05/07/2024	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA/03497401000197			10,08	10,08	Sim	10,08
	90057/2024	25/11/2024	974002 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF		BRASILIA SEGURANCA S/A/ 02730521000120			10,08	10,08	Sim	10,08
	90006/2024	30/12/2024	420001 - SPOA/SE/MINC		VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA /11349160000167			10,34	10,34	Sim	10,34
	90006/2024	22/10/2024	200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO		AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA			15,59	15,59	Sim	15,59
	90022/2024	18/10/2024	200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF		AC SEGURANCA LTDA			13,45	13,45	Sim	13,45

QUADROS RESUMOS - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**PREÇOS DE REFERÊNCIA - UNIFORME SEDE I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	R\$
1	TERNO	387,00	2	774,00
2	CAMISA MANGA COMPRIDA	159,99	4	639,96
3	CAMISETA DE ALGODÃO DE MANGA CURTA	38,90	4	155,60
4	GRAVATA	20,00	2	40,00
5	CINTO EM NYLON	22,88	2	45,76
6	PAR DE MEIAS SOCIAL	18,23	4	72,92
7	SAPATO SOCIAL	115,08	2	230,16
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	6,00	1	6,00
9	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO	570,17	1	-
<b>CUSTO ANUAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>				<b>1.964,40</b>
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>				<b>163,70</b>

TR 5.8.1 a item 1

TR 5.8.1 a item 2

TR 5.8.1 a item 8

TR 5.8.1 a item 3

TR 5.8.1 a item 4

TR 5.8.1 a item 5

TR 5.8.1 a item 6

TR 5.8.1 a item 7

a depender do Plano de Segurança

**PREÇOS DE REFERÊNCIA - UNIFORME SEDE II**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	R\$
1	CALÇA	126,22	4	504,88
2	CAMISA MANGA COMPRIDA	159,99	4	639,96
3	CAMISA DE MANGA CURTA	174,00	4	696,00
4	CAMISETA DE ALGODÃO DE MANGA CURTA	38,90	4	155,60
5	CINTO DE NYLON	22,88	1	22,88
6	BOTA TÁTICA	384,20	2	768,40
7	MEIAS	9,24	4	36,96
8	QUEPE OU BONÉ COM EMBLEMA	32,98	1	32,98
9	JACUETA OU JAPONA PARA O FRIO	240,83	1	240,83
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	6,00	1	6,00
11	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO	570,17	1	570,17

TR 5.8.1 b item 1

TR 5.8.1 b item 2

TR 5.8.1 b item 3

TR 5.8.1 b item 4

TR 5.8.1 b item 5

TR 5.8.1 b item 6

TR 5.8.1 b item 7

TR 5.8.1 b item 8

TR 5.8.1 b item 9

TR 5.8.1 b item 10

TR 5.8.1 b item 11

CUSTO ANUAL ESTIMADO POR VIGILANTE	3.674,66
CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE	306,22

#### PREÇOS DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTO - SEDE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	VIDA ÚTIL (meses)	R\$
		(A)	(B)	(C)	$[(A)/(C)]*(B)$
1	APARELHO CELULAR	790,70	1	60	13,18
2	RÁDIO COMUNICADOR	478,45	4	60	31,90
3	SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICO - SEDE I (01 BASTÃO E 16 PONTOS MAGNÉTICOS)	743,18	1	60	12,39
4	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	1.532,01	1	60	25,53
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>82,99</b>
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>					<b>10,37</b>

#### PREÇOS DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTO - SEDE II

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	VIDA ÚTIL (meses)	R\$
		(A)	(B)	(C)	$[(A)/(C)]*(B)$
1	APARELHO CELULAR	790,70	1	60	13,18
2	RÁDIO COMUNICADOR	478,45	2	60	15,95
3	SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICO - SEDE II (01 BASTÃO E 05 PONTOS MAGNÉTICOS)	743,18	1	60	12,39
4	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	1.532,01	1	60	25,53
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>67,05</b>
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>					<b>8,38</b>

#### PREÇOS DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE APOIO - SEDE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	VIDA ÚTIL (meses)	R\$
		(A)	(B)	(C)	$[(A)/(C)]*(B)$

1	CASSETETE	36,33	3	30	3,63
2	PORTA-CASSETETE	16,42	3	30	1,64
3	APITO	8,08	3	30	0,81
4	CORDÃO DE APITO	9,65	3	30	0,97
5	LANTERNA RECARREGÁVEL mínimo 12 LEDs	199,00	3	36	16,58
6	LIVRO DE OCORRÊNCIA	13,80	1	6	2,30
7	CANETA	2,72	1	3	0,91
8	COLETE BALÍSTICO	1.370,20	3	60	68,51
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>95,35</b>
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>					<b>11,92</b>

#### PREÇOS DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE APOIO - SEDE II

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	VIDA ÚTIL (meses)	R\$
		(A)	(B)	(C)	[(A)/(C)]*(B)
1	CASSETETE	36,33	2	30	2,42
2	PORTA-CASSETETE	16,42	2	30	1,09
3	APITO	8,08	2	30	0,54
4	CORDÃO DE APITO	9,65	2	30	0,64
5	LANTERNA RECARREGÁVEL acima de 12 LEDS	199,00	2	36	11,06
6	LIVRO DE OCORRÊNCIA	13,80	1	6	2,30
7	CANETA	2,72	1	3	0,91
8	COLETE BALÍSTICO	1.370,20	2	60	45,67
9	REVÓLVER/PIATOLA CALIBRE 38	4.739,72	2	120	79,00
10	MUNIÇÃO PARA REVÓLVER CALIBRE 38	10,53	2	1	21,06
11	CINTO DE COLDRE C/ BALEIRO	93,67	2	30	6,24
12	CAPA DE CHUVA	17,67	2	30	1,18
13	BOTAS PARA CHUVA	51,23	2	30	3,42
<b>CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>175,53</b>
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO POR VIGILANTE</b>					<b>21,94</b>